



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

DECRETO Nº. 333/2025

PUBLICADO

DATA: 29 de Agosto de 2025

EDIÇÃO: 10088 PÁGINA(S): B3

ÓRGÃO: Tribuna do Norte – TN

Súmula:- Regulamenta a concessão do benefício "Bolsa Atleta", no âmbito do Município de Apucarana, previsto no inciso I do art. 15 da Lei Municipal nº 03, de 15 de fevereiro de 2018, como especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, RODOLFO MOTA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal nº 03, de 15 de fevereiro de 2018, que instituiu o Fundo Municipal de Esportes de Apucarana (FMDEA) e previu, em seu art. 15, inciso I, a destinação de recursos para a manutenção do Programa Bolsa Atleta;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos, transparentes e isonômicos para a seleção de atletas e paratletas a serem beneficiados com o referido programa, em observância aos princípios da Administração Pública;

DECRETA:-

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta os critérios e procedimentos para a concessão do benefício "Bolsa Atleta", destinado a atletas e paratletas que representam o Município de Apucarana em competições esportivas.

Art. 2º O Programa Bolsa Atleta tem por objetivos:

- I. apoiar financeiramente atletas e paratletas de alto rendimento e de base, a fim de que possam se dedicar ao treinamento esportivo e participar de competições;
- II. incentivar jovens talentos e promover a renovação das gerações de atletas no Município;
- III. valorizar e fortalecer a representatividade do Município de Apucarana no cenário esportivo.

Art. 3º A concessão da Bolsa Atleta possui caráter de auxílio financeiro e não gera qualquer vínculo empregatício ou de outra natureza com a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II - DOS REQUISITOS E DAS CATEGORIAS

Art. 4º Poderão pleitear a Bolsa Atleta os atletas e paratletas que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I. possuir idade mínima de 10 (dez) anos;
- II. residir e ser domiciliado no Município de Apucarana há, no mínimo, 1 (um) ano;
- III. estar em plena atividade esportiva, vinculado a uma entidade de prática desportiva ou projeto esportivo do Município;
- IV. estar regularmente matriculado em instituição de ensino, caso não tenha concluído o ensino médio, e comprovar frequência escolar;
- V. não estar cumprindo punição imposta por tribunais de justiça desportiva ou federações e confederações das respectivas modalidades.

Art. 5º O benefício será concedido nas categorias e com os valores a serem definidos no edital de chamamento público, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Esportes de Apucarana (FMDEA).

CAPÍTULO III - DO PROCESSO SELETIVO

Art. 6º A seleção dos beneficiários será realizada por meio de Chamamento Público anual, regido por edital específico a ser publicado pela Secretaria Municipal de Esportes.

§1º O edital de chamamento público estabelecerá, no mínimo:

- A) o número de bolsas disponíveis por categoria e modalidade;
- B) os valores mensais de cada categoria de bolsa;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

- C) o cronograma completo do processo seletivo;
- D) os critérios objetivos de pontuação, baseados em resultados obtidos em competições oficiais no ano anterior;
- E) a documentação necessária para a inscrição;
- F) os prazos e procedimentos para a interposição de recursos.

Art. 7º Fica instituída a Comissão de Avaliação do Programa Bolsa Atleta, de caráter permanente, responsável pela análise das inscrições, julgamento dos pedidos e fiscalização do cumprimento das obrigações pelos beneficiários.

§1º A Comissão será composta por 3 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes, designados por portaria do Secretário Municipal de Esportes, sendo:

- I. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes, que a presidirá;
- II. 1 (um) representante do Conselho Municipal de Esportes;
- III. 1 (um) profissional de Educação Física do quadro de servidores do Município.

§2º Compete à Comissão de Avaliação emitir parecer sobre o deferimento ou indeferimento das inscrições, bem como analisar os recursos apresentados pelos candidatos.

CAPÍTULO IV - DA CONCESSÃO E DAS OBRIGAÇÕES

Art. 8º A Bolsa Atleta será concedida pelo prazo estabelecido conforme edital de chamamento.

Art. 9º São obrigações do atleta beneficiário, sob pena de cancelamento do benefício:

- I. representar o Município de Apucarana em competições oficiais;
- II. manter conduta exemplar e zelar pelo bom nome do Município;
- III. prestar contas de suas atividades e resultados esportivos sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Esportes;
- IV. ceder, a título gratuito, o direito de uso de sua imagem, voz e nome para fins de divulgação institucional do programa e do Município;
- V. participar de eventos e ações de interesse público promovidos pelo Município, quando convocado.

CAPÍTULO V - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO

Art. 10 O pagamento da bolsa será suspenso ou cancelado, mediante processo administrativo em que se garantam o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- I. descumprimento de qualquer das obrigações previstas no art. 9º deste Decreto;
- II. abandono da prática esportiva ou desvinculação da representação do Município;
- III. aplicação de sanção disciplinar pela justiça desportiva que impeça a participação em competições;
- IV. prestação de informação ou apresentação de documento falso.

Parágrafo único. Em caso de cancelamento por fraude, o beneficiário será obrigado a restituir ao erário os valores recebidos indevidamente, corrigidos monetariamente, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais cabíveis.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria do Fundo Municipal de Esportes de Apucarana (FMDEA).

Art. 12 Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Esportes, ouvida a Comissão de Avaliação do Programa Bolsa Atleta.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 28 de agosto de 2025.

RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal

